

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não serão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos devem conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Moção:

Apoia incondicionalmente as históricas decisões do I Congresso do PAICV, Força Política Dirigente da Sociedade e do Estado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 3/81:

Nomeia os camaradas Drs. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro e Óscar Alexandre Silva Gomes, para o desempenho, em comissão ordinária de serviço, das funções de juizes do Supremo Tribunal de Justiça.

Decreto Presidencial n.º 4/81:

Nomeia o camarada Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, para o desempenho das funções de juiz Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 15/81:

Altera algumas disposições da Portaria n.º 15/75, de 11 de Outubro.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despachos:

Concedendo fundos permanentes à Secretaria-Geral da Presidência, Ministério do Interior e à Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Direcção de Educação Física e Desportos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Moção

Na sequência dos acontecimentos que tiveram lugar em Bissau a 14 de Novembro de 1980 e pelas implicações profundas que deles resultaram na vida nacional, os militantes do Partido em Cabo Verde foram chamados a pronunciar-se e a tomar as decisões que a situação lhes impunha.

Reunidos em Conferência Nacional que se erigiu em Congresso, os militantes do PAIGC em Cabo Verde proclamaram a existência do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), herdeiro do legado histórico, político e ideológico do PAIGC e do pensamento de Amílcar Cabral.

Constituído pelos mesmos militantes que integravam a organização do PAIGC em Cabo Verde, o PAICV assumiu integralmente o papel de Força Política Dirigente da Sociedade e do Estado.

O Congresso do PAICV na sua resolução geral exorta os órgãos do Estado a providenciarem no sentido da adequação das leis e instituições do país à realidade política actual.

A Assembleia Nacional Popular na sua Lei n.º 2/81 adaptou o texto constitucional à nova situação nomeadamente no que respeita ao projecto da unidade Guiné-Cabo Verde.

Consciente da elevada importância histórica de que se revestem as resoluções adoptadas pelo I Congresso do PAICV.

Consciente, também, da necessidade do reforço da unidade nacional e da defesa e segurança do País na preservação das conquistas já alcançadas.

Ciente de corresponder à vontade do povo caboverdiano no que representa;

A Assembleia Nacional Popular vota, nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição, a seguinte moção:

1. Apoia incondicionalmente as históricas decisões do I Congresso do PAICV, Força Política Dirigente da Sociedade e do Estado.

2. Congratula-se pela eleição dos Camaradas Aristides Pereira e Pedro Pires para os altos cargos de Secretário-Geral e Secretário-Geral Adjunto do PAICV, respectivamente.

3. Reconhece que a manutenção dos mesmos princípios que vinham norteando a política externa do Estado de Cabo Verde, definidos na Constituição, nomeadamente no que respeita à aplicação dos princípios do Não-Alinhamento consequente, da Unidade Africana e da Solidariedade para com os povos que lutam contra a dominação imperialista, constitui uma garantia para a realização das aspirações supremas da luta e para a edificação de uma sociedade de justiça, progresso, paz e liberdade, onde não haja exploração do homem pelo homem.

4. Constata com satisfação o esforço que vem sendo realizado para o reforço da Unidade Nacional, o aprofundamento da participação popular e a defesa intransigente dos interesses daqueles que trabalham, condições indispensáveis à progressiva construção do nosso regime de Democracia Nacional Revolucionária.

5. Apela a todas as instituições do País a envidar esforços necessários por forma a garantir a efectiva aplicação das medidas preconizadas no programa do Governo, com vista a:

- a) O alargamento das bases sociais do regime pelo incremento do apoio do Estado às Organizações de massas e outras organizações sociais;
- b) O reforço da Defesa e Segurança Nacional e a Reactivação das Milícias Populares;
- c) A continuação do aperfeiçoamento da aplicação do rigor e da austeridade na gestão dos bens do Estado.

Aprovada em 21 de Fevereiro de 1981.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 3/81

de 21 de Março

Usando da faculdade conferida pela alínea i) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, as funções de Juizes do Supremo Tribunal de Justiça, os camaradas:

Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro;

Dr. Óscar Alexandre Silva Gomes.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1981.

Publique-se.

Presidência da República, 11 de Março de 1981.—
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 4/81

de 21 de Março

Usando da faculdade conferida pela alínea i) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º É designado para desempenhar as funções de Juiz-Presidente do Supremo Tribunal de Justiça o camarada Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, Juiz do mesmo Tribunal.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1981.

Publique-se.

Presidência da República, 11 de Março de 1981.—
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 15/81

de 21 de Março

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde pelos Ministros da Economia e das Finanças e dos Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º São alteradas, como se indica, as seguintes disposições da Portaria n.º 15/75, de 11 de Outubro:

Art. 6.º — 1.

2. Estas tabelas, bem como as de câmbios oficiais estarão expostas nas lojas francas em lugar bem visível.

3.

Art. 7.º — 1. Os meios de pagamento admitidos nas lojas francas são unicamente os seguintes:

a) Cheques de viagem;

b) Notas de banco estrangeiras, convertíveis.

2.

3. Os cheques de viagem e as notas de banco estrangeiras, recebidas nas lojas francas, devem ser transaccionados directamente nos balções do Banco de Cabo Verde.

4. O Banco de Cabo Verde fixará a forma de controlo e os documentos comprovativos necessários à conferência dos valores em moeda estrangeira transaccionados nas lojas francas.

Art. 8.º — As mercadorias existentes nas lojas francas só poderão ser vendidas aos passageiros contra a apresentação do cartão de embarque e do bilhete de passagem e do passaporte, se exigidos.

Art. São aditados os seguintes artigos à Portaria referida no artigo anterior:

Art. 12.º — 1. A anulação das vendas efectuadas nas lojas francas é permitida desde que esteja presente o passageiro e sejam anulados os documentos de venda correspondentes.

Art. 13.º — 1. Estando as lojas francas sob controlo da Alfândega, os funcionários de ta estão autorizados a visitar qualquer local daquelas a todo o momento, para efeitos do referido controlo ou das investigações julgadas convenientes.

2. Os responsáveis pelas lojas francas, bem como o seu pessoal são obrigados a prestar assistência aos representantes da Alfândega sempre que estes efectuem diligências, assim como a fornecer-lhes todas as informações solicitadas.

3. As pessoas que trabalham nas lojas francas podem ser controladas nos momentos em que saem das referidas lojas ou das salas de trânsito.

Art. 14.º Os titulares das licenças de exploração das lojas francas fornecerão mensalmente à Direcção-Geral de Estatística, à Direcção-Geral das Alfândegas, à Direcção-Geral do Comércio e à Direcção da Aeronáutica Civil elementos estatísticos relacionados com as vendas de mercadorias, quer estrangeiras quer nacionais ou nacionalizadas.

Gabinete dos Ministros da Economia e Finanças e dos Transportes e Comunicações, 10 de Março de 1981. — O Ministro da Economia e das Finanças, *Oswaldo Lopes da Silva*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Herculano Vieira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral da Presidência da República proposta a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Secretaria-Geral da Presidência da República um fundo permanente de 200 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior é constituída a seguinte comissão:

Henriette Vieira, secretária do Presidente da República;

Pedro Miguel Antóquia Lopes, 2.º oficial da Secretaria-Geral;

Cipriano da Veiga Semedo, fiscal da Residência da Presidência.

Suplente:

Lúcia Rosário S. M. Gomes, secretária-dactilógrafa da Secretaria-Geral.

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se forem cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 20 de Março de 1981. — O Secretário de Estado, *Araldo França*.

Despacho

Tendo o Ministério do Interior proposta a Constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido ao Ministério do Interior um fundo permanente de 10 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior é constituída a seguinte comissão:

Maria Fernanda Benrós Lima, chefe de Gabinete; António Luís Vieira e Silva, 2.º oficial da DNSOP

3. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se forem cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 20 de Março de 1981. — O Secretário de Estado, *Araldo França*.

Despacho

Tendo a Escola Industrial e Comercial do Mindelo proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

1. É concedido à Escola Industrial e Comercial do Mindelo um fundo permanente de 30 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior é constituída a seguinte comissão:

Francisco de Sales da Silva, director da Escola; Eduardo António B. de Carvalho, professor eventual; Maria Vieira F. Lucas, chefe de secretaria.

3. A reconstrução do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se forem cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 20 de Março de 1981.
— O Secretário de Estado, *Arnaldo França*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 25 de Fevereiro de 1981:

Rolando Vera-Cruz Martins, professor contratado, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — autorizado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, a prestar serviço, em comissão ordinária, nas estruturas do P.A.I.C.V., com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Fevereiro de 1981).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 24 de Dezembro de 1980:

Dr. Arlindo Vicente Silva, conselheiro de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo como jurista do Comissariado do Estado da Justiça da República da Guiné-Bissau e mandado reingressar no referido cargo, num dos lugares criados pelo Decreto n.º 109/77, de 26 de Novembro, a partir da data em que efectivamente reassumir funções.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento para 1980.

De 30:

António Pedro Monteiro Lima, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado técnico superior de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 1980.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 20 de Junho de 1980:

Domingos Mendes de Andrade, Salvador Barros Macedo e Mário Duarte Porto — nomeados para, provisoriamente,

exercerem o cargo de agentes de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública.

Estas nomeações têm efeito retroactivo a partir de 1 de Junho de 1980.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 33.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 29 de Dezembro de 1980.

Victor Manuel Garcia Mendes Cabral — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de agente de 2.ª classe da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 33.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 22 de Agosto de 1980:

Arsénio Silva Moreira, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão, correspondente à 2.ª classe, do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de Agosto de 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Fevereiro de 1981).

De 1 de Outubro:

Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal — nomeada para exercer as funções de professora do Ensino Básico Elemental de serviço eventual, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Dezembro de 1961.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Filomena Maria de Jesus Gonçalves Pereira — nomeada para exercer as funções de professora de Ensino Primário, de serviço eventual, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

De 11:

Manuel Júlio Soares — nomeado para, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer o cargo de professor de posto escolar, de serviço eventual, do quadro de pessoal do Departamento do Ensino Primário.

Os nomeados devem entrarem imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º, do orçamento vigente.

De 16 de Outubro de 1980:

António Torquato Vieira de Andrade — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Cruz, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 156.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

De 27:

Elisabeth da Luz Monteiro Barbosa Amado — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

O docente ora nomeado iniciou as funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 86.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Março de 1980).

De 11 de Novembro:

Maria de Fátima Figueira, docente do quadro do ensino primário — nomeada para, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, exercer o cargo de professora da Escola do Magistério Primário de S. Vicente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

José Alexandre Vera Cruz de Melo — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe) do Liceu Domingos Ramos (Secção do Sal), nos termos da alínea c), do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

O docente ora nomeado iniciou as funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 25.º, artigo 176.º, do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Eurico Pascoal Almeida — nomeado para, em regime de acumulação, exercer o cargo de docente do Liceu «Ludgero Lima», nos termos do n.º 3, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1980.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 29.º, artigo 197.º, do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Ana Maria Monteiro — nomeada para exercer as funções de professora eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Es-

cola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Humberto Elísio da Costa Brito Évora — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 224.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

P.º Cristiano Rodrigues — nomeado para, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, exercer o cargo de professor eventual da Escola do Magistério Primário de S. Vicente.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 25.º, artigo 176.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Fevereiro de 1981).

Sara Beirão da Silva Nunes da Cruz — professora do ensino básico elementar, com colocação na Escola n.º 1-B, do Mindelo, Concelho de S. Vicente — transferida para a Escola n.º 9-B, da vila de Sal Rei, Concelho da Boa Vista.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 27.º artigo 189.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Março de 1981).

Nos termos do n.º 3, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são nomeados para, em regime de acumulação, exercerem as funções de docentes na Escola do Magistério Primário de S. Vicente, os seguintes candidatos:

Para professores do 4.º nível:

Maria Magaly Menezes Marques;
Valdemiro Rito Sousa Martins;
Mária Dulce Gomes Marques Leite;
José Augusto Pinto;
Margareth Monteiro.

Para professores do 3.º nível:

Maria Eduarda Almeida Vasconcelos;
Gabriel Moacyr Rodrigues;
Claudina Rosa do Nascimento Silva Rocha;
Mária Severa Fontes Pereira da Silva.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Os encargos resultantes da despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 176.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Cândido Mendes, Dionísio Jorge Afonseca e Pedro da Costa Afonso, condutores-auto assalariados de 3.ª classe — contratados para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercerem o cargo de condutores-auto de 2.ª classe, da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 36.º, artigo 259.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Março de 1981).

De 14:

António Pedro da Silva Varela — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

O docente ora nomeado iniciou funções ao abrigo do n.º 2, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 76.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os de alínea g) do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e o n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, é revogada a nomeação do professor eventual do 4.º nível (3.ª classe) do Liceu «Domingos Ramos», Rui Alberto de Figueiredo Soares.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 7 de Fevereiro de 1981:

Francisco d'Assis Freire Ramos Évora, distribuidor de 2.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — concedida licença ilimitada, a partir de 27 de Fevereiro de 1981, ao abrigo do disposto no artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 12 de Janeiro de 1981:

Marise Estrela Ramos, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 72.º, do orçamento vigente.

De 17 de Fevereiro:

José Luís Vareia — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe dos Serviços do Ministério Público, ficando na Procuradoria-Geral da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 43.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 18:

Gregório Pereira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe do quadro do Supremo Tribunal de Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 22.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Março de 1981).

De 26:

André de Pina — assalariado para, nos termos do artigo 51.º, do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de sergente da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Janeiro de 1981:

Maria da Luz Soares e Pedro Alexandrino Évora Tavares — auxiliares de administração, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Saúde, candidatos classificados em concurso — promovidos a 3.º oficial da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

Filinto Fonseca Resende Costa, auxiliar de administração, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Farmácia, candidato classificado em concurso — promovido a 3.º oficial da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

De 13 de Fevereiro:

Maria dos Prazeres Lopes Chantre e Marcelina Lucas Santos, candidatas classificadas em concurso — nomeadas para, provisoriamente, exercerem o cargo de auxiliar de administração da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

Claudino José Correia Sanches Cardoso, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de administração da Direcção-Geral de Farmácia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 17 de Março de 1981:

Joaquim Mendes Delgado, chefe da Oficina de composição mecânica da Imprensa Nacional—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor;
«Que o examinado encontra-se incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais».

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 10 de Novembro de 1979:

Nos termos do artigo 3.º n.º 2 do Decreto n.º 36/77, de 14 de Maio, manda transitar e incluir na lista de pessoal do quadro do Ministério das Obras Públicas, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/77, como técnico de formação universitária, o engenheiro Silvino de Oliveira Lima.

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 31 de Dezembro de 1980:

José dos Santos Tavares—contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 1.ª classe da Repartição de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 86.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 20 de Fevereiro de 1981:

Mário José Carvalho de Lima—nomeado para, interinamente, exercer o cargo de oficial estagiário, do quadro técnico-aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 118.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Março de 1981).

De 25:

Daniel dos Santos Lobo—nomeado para, interinamente, exercer o cargo de oficial estagiário, do quadro técnico aduaneiro, da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 118.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Março de 1981).

De 6 de Março de 1981:

Laura Almeida Brito Neves, viúva de Feliciano José Neves, que foi motorista de 3.ª classe, da Junta Autónoma dos Portos, falecido no dia 26 de Março de 1980—fixada nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 1 800\$, a partir do mês de Março de 1980.

A esta pensão serão descontados mensalmente as quantias de 487\$50 e 97\$50 para pagamento de compensação de aposentação e de sobrevivência em atraso até perfazer 120 prestações.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 17.º, artigo 141.º—«Pensões de sobrevivência», do orçamento do corrente ano do Ministério de Economia e Finanças.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Fevereiro de 1981:

Júlio César Barros Barbosa, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas desde 16 de Outubro de 1980 até esta data, encontrando-se apto a retomar as actividades profissionais».

Maria José de Pina Monteiro, professora de posto escolar, contratada—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que à examinada devem ser atribuídas tarefas que não exijam esforço do aparelho fonador».

Extracto de renovação de contrato:

De 15 de Novembro de 1980:

António Albino Figueiredo Peixoto, licenciado em Finanças, renovado o contrato, ao abrigo do acordo de cooperação técnica, para prestação de serviço de gestão de empresas no Ministério dos Transportes e Comunicações, (Gabinete de Estudos e Planeamento) com areito à remuneração mensal de 30 000\$, alojamento ou, na falta deste, um subsídio de renda de casa no valor de 4 000\$.

A renovação do contrato tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1980, data em que terminou o contrato anterior.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Março de 1981).

Lista de classificação dos concorrentes admitidos ao concurso, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 29 de Março de 1980, para provimento de vagas de marinheiros da Direcção-Geral de Marinha e Portos, homologada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 17 de Fevereiro de 1980:

- 1.º—Norberto Maria Gomes;
- 2.º—Manuel Nascimento Pinto;
- 3.º—Carlos da Luz Pires;
- 4.º—João Manuel Costa Silva;
- 5.º—Eduino Manuel Andrade;
- 6.º—João dos Santos da Cruz;
- 7.º—Manuel Silva Fonseca.

Não compareceram às provas:

- António dos Santos Gomes;
José Carlos Mendes;
José dos Reis Pereira;
Júlio Manuel da Luz;
Miguel Pedro Pio;
Orlando Corsino Rodrigues;
Paulino Lima Andrade.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Arlindo Bento, nomeado para, interinamente, exercer o cargo de faroleiro de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Marinha e Portos, por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 15 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Dezembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/81, tomou posse do referido cargo em 19 de Janeiro de 1981.

RECTIFICAÇÕES

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 26 de Janeiro de 1981:

Por ter saído inexacto, novamente se publica o despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças, de 26 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 28 de Fevereiro de 1981:

De 26 de Janeiro de 1981:

Maria Sábado Mendes Tavares, viúva de Alfredo Teixeira Cortês, que foi agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública, falecido no dia 9 de Novembro de 1979, fixada, ao abrigo do artigo 328.º do Estatuto do Funcionalismo e Diploma Legislativo n.º 1 410, de 1 de Agosto de 1959, a pensão mensal por acidente de serviço, na quantia de 4 440\$, assim distribuída:

Viúva... .. 2 220\$00

Filhos:

Diamantino Mendes Cortês... .. 740\$00

Rosa Mendes Cortês... .. 740\$00

Isailda Maria Mendes Cortês... .. 740\$00

O encargo resultante tem cabimento na verba inscrita no orçamento do Ministério da Coordenação Económica sob a rubrica «Acidente de serviço». — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 25 de Fevereiro de 1981).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 21 de Março de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo

Lista geral, por ordem de classificação, dos candidatos admitidos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/79, de 7 de Fevereiro, para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Cultura, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 26 de Fevereiro de 1981:

Aprovados:

1.º — Maria de Fátima Fortes	17,5
2.º — Eduarda dos Santos Rosa	16,3
3.º — Margarida Helena Medina dos Santos	15,7
4.º — Maria Isabel da Conceição Moniz Pereira	15,0
5.º — Ângela Francisco Monteiro Prazeres	14,7
6.º — Maria Nascimento de Jesus C. Sanches Cardoso	14,5

7.º — Filomena Maria Silva Lopes	14,2
8.º — Carlos Alberto Ramos Mourão	13,7
9.º — Francisca Filomena Rocha	13,6
10.º — Daniel Mendes Tavares	13,5
11.º — Luísa Fernandes	13,0
12.º — Silvíno Florêncio Neves	12,6
13.º — Maria Filomena da Costa Semedo	12,5
14.º — Fernando Lopes Robalo	12,2
15.º — Virgolina Fortes	12,0
16.º — Agostinha Semedo Tavares	10,7
17.º — Albertina Carvalho Lucas	10,6
18.º — José António dos Santos a)	10,5
19.º — Claudino Mendes Fortes	10,5

a) Maiores habilitações literárias.

Reprovados:

Sérgio Pinto Sanches Oliveira	7,5
Emanuel Mendes Ortet	5,2
Maria Manuela Gomes Florentino	5,1
Andreza Maria Silva Monteiro — não terminou as provas.	

Faltaram às provas:

Albertina Silva Pinto;
 António Alberto Bento;
 António Domingos de Pina Fernandes;
 Armada Livramento;
 Ernestina Sousa Marques;
 Esmeralda Monteiro dos Santos;
 Fernanda Maria Antónia Oliveira;
 Henrique António Gonçalves Tavares Silva;
 Ideberto João Aveirino Rosa;
 João Santiago Delgado;
 José António de Pina;
 José Henrique Mendes Lopes Tavares;
 José Martins Andrade;
 Laura Monteiro Gomes;
 Licínia Emilia Vieira de Andrade Lopes;
 Madalena Ivone Cardoso Ferreira Santos;
 Maria Alice Pereira Pinto Varela;
 Maria Filomena Lima;
 Maria Teresa Tavares Correia Rodrigues;
 Natália Maria Fortes;
 Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves.

Praia, 9 de Fevereiro de 1981. — O Juri, (assinado), *Pedro Nascimento Gomes, Maria José Gomes Barbosa e Fausto Ferreira Santos*.

Está conforme.

Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo, na Praia, 27 de Fevereiro de 1981. — O chefe de Departamento, *Pedro Nascimento Gomes*.

Direcção de Educação Física e Desportos

Devidamente homologadas por despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 14 do corrente, se publicam as listas dos novos Corpos Gerentes dos Clubes abaixo indicados, para vigorarem durante o corrente ano:

Vitória Futebol Clube da Praia:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente — Abel Almeida Guimarães;
 Secretário — Carlos Alberto de Sousa Carvalho.

Direcção:

Presidente — Salvador Francisco Carlos Hopffer;
 Vice-Presidente — Francisco João Évora;
 1.º Secretário — José Augusto Barbosa Fernandes;

2.º Secretário — Lourenço de Carvalho;
 Tesoureiro — João de Deus Dias da Fonseca;
 Vogais — Carlos Correia de Melo e Filipe Monteiro
 Gomes.

Clube Sportivo Derby:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente — Pedro Spencer;
 Vice-Presidente — António Teodorico Estevão;
 Secretários — José Maria Cabral e Nicolau Machado.

Direcção:

Presidente — Aristides Lima e Silva;
 Vice-Presidente — Manuel Oliveira Santos;
 Secretários — Pedro Rosário Delgado e Alfredo Soares;
 Tesoureiro — Manuel Inocêncio;
 Vogais Efectivos — Marcelino Freitas Santos e Hul-
 berto Monteiro;
 Vogais Suplentes — Modesto V. Andrade e Nicolau R.
 Soares;

Conselho Fiscal:

Presidente — Maximiano Freitas Santos;
 Secretário — Artur Andrade;
 Relator: — João Dias.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 17
 de Março de 1981. — O Director, *João Burgo Tavares*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1) Com autorização superior, faz-se público que, pelo
 prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente
 anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso documental
 e de provas práticas para as vagas de condutor de 3.ª
 classe, provisório, dos quadros do Ministério da Saúde e
 Assuntos Sociais.

2) Os concorrentes deverão entregar na Secretaria-Geral
 do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, requerimento
 pedindo admissão ao concurso, com assinatura reconhecida
 por notário, dirigidos ao Camarada Ministro da Saúde e
 Assuntos Sociais, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento (idade compreendida entre
 21 a 35 anos);
- b) Carta de condução ligeiro profissional;
- c) Certificado de habilitações literárias (4.ª classe de
 instrução primária).

3) São condições de preferência:

- a) O candidato que fizer melhor prova de condução;
- b) Ter prática de mecânica devidamente comprovada
 por departamento ou pessoa idónea;
- c) Mais tempo de serviço prestado ao Estado;
- d) Maiores encargos familiares.

4) O prazo de validade do presente concurso é de 2
 anos.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 13 de Março
 de 1981. — O Director-Geral *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega da Praia

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Por-
 taria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por
 este meio notificado o dono ou consignatário a despachar a

seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data
 da publicação deste edital, sob pena de se proceder de
 acordo com a lei:

- 1 motorizada «Casal» n.º 2-SLV-03-44 trazendo ins-
 crições de António Mimoso dos Santos — Ar. de
 Pera — tel. 55386.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
 de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
 costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director,
Daniel Andrade Sousa. (47)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Por-
 taria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por
 este meio notificado Egidio Pereira Gomes, a despachar a
 seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data
 da publicação deste edital, sob pena de se proceder de
 acordo com a lei:

- 1 atado com 1 cama e colchão, vindo de Lisboa sob
 o conhecimento de embarque n.º 5-A, no n/m «An-
 tónio Carlos», entrado neste porto em 4 de Feve-
 reiro de 1980, sob a c/m fiscal n.º 25/80, marca
 C.P.S.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
 de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
 costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director,
Daniel Andrade Sousa. (48)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Por-
 taria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por
 este meio notificado Viriato Gomes Marta, a despachar a
 seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data
 da publicação deste edital, sob pena de se proceder de
 acordo com a lei.

- 1 Caixa com afambique, vindo de Lisboa, sob o co-
 nhecimento de embarque n.º 74, no n/m Santiago,
 entrado neste porto em 1 de Abril de 1980, sob
 a c/m fiscal n.º 44/80, marca V.G.M.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
 de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
 costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director,
Daniel Andrade Sousa. (49)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Por-
 taria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por
 este meio notificado Victor da Lomba, a despachar a se-
 guinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data
 da publicação deste edital, sob pena de se proceder de
 acordo com a lei:

- 1 atado com cama e colchão, vindo de Lisboa sob
 o conhecimento de embarque n.º 127/Lisboa-Praia,
 no n/m Cabo Bojador, entrado neste porto em 9
 de Abril de 1980, sob a c/m fiscal n.º 51/80, marca
 V. L.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
 de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
 costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director,
Daniel Andrade Sousa. (50)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Por-
 taria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por
 meio notificado Cipriano Semedo, a despachar a seguinte

mercadora no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

- 1 Caixa com bagagem, vinda de Lisboa sob o conhecimento de embarque n.º 77, no n/m «Cabo Bojador», entrado neste porto em 20 de Maio de 1980, sob a c/m fiscal n.º 65/80, marca C.S.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director, *Daniel Andrade Sousa*. 51)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 30 de Março, às 10 horas, no recinto desta Alfândega, se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça), da mercadoria abaixo discriminada, e constante do processo administrativo n.º 26/80:

Lote único: — Constituído por 1 fardo c/m 97, bocados de tecido de algodão tinto, de origem portuguesa, com o peso bruto de 78 quilos e líquido de 76 quilos, na base de licitação de 13 597\$00.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de 10% sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 12 de Março de 1981. — O Director, *Daniel Andrade Sousa*. (52)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO

São por este meio avisados os candidatos aos concursos de promoção às categorias de 3.ª e 2.ª oficiais dos quadros administrativos do Ministério da Educação e Cultura, a que se refere os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 7/79, de 17 de Fevereiro de 1979, de que as provas escritas serão efectuadas pelas 8.00 horas do próximo dia 11 de Abril, numa das salas do Liceu «Domingos Ramos», na Praia, e para os candidatos residentes em S. Vicente, na Escola Preparatória «Jorge Barbosa», no mesmo dia e hora.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 10 de Março de 1981. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

CERTIDÃO

Notário: JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

José Luís Ramos Frederico, Notário do Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santo Antão:

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em 31 de Julho de mil novecentos e oitenta, neste Cartório a meu cargo, de folhas dez e onze, no livro de notas para escrituras diversas número quinze, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de António João Lopes, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente que foi no lugar de Fervença — Portugal, sem testamento nem qualquer outra disposição de última vontade.

Mais certifico que, na operada escritura foi declarada como única herdeira sua filha Antónia Mota Lopes, solteira,

natural da dita freguesia e concelho e residente em Povoação — Santo Antão.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santo Antão, aos 5 de Março de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2	60\$00
Cofre Geral de Justiça	6\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos	25\$00

Soma 94\$00

São: (Noventa e quatro escudos).
— Registada sob o n.º 19/81.

(53)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número oito barra A, de folhas treze, verso, a quinze, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de dezoito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na qual, Carla Almeida Marques dos Santos, viúva, doméstica, natural da ilha de Santiago, residente na Fazenda, subúrbios desta cidade, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora, do seguinte prédio:

«Um prédio urbano, rés-do-chão, situado na Fazenda, Roberto de Telha de barro tipo marselhês, rebocado e pintado a tinta de água, interior e exterior, com dois compartimentos na frente, quintal com sete quartos, construído de pedra e cal, sendo as paredes divisórias de argamassa de cimento e areia, composto de um quarto de dormir, uma sala de jantar, dois quartos de banho, cozinha e uma arrecadação, cobertos de laje de betão armado e uma garage coberta com chapas de fibrocimento todos cimentados e quintal cimentado, que confronta do Norte com Alexandra Pereira Gonçalves, do Sul com Felisberta da Rosa, do Leste com a ribeira do Paiol de Cima e do Oeste com Avenida Doutor Júlio Nunes Barbosa, inscrita na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número novecentos e quarenta e um, com o rendimento colectável de onze mil duzentos e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de duzentos e vinte e cinco escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotaventos, conforme se vê da certidão negativa lá passada, datada de vinte e sete de Janeiro do ano em curso.

Que o seu falecido marido não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dez dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e um — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre geral de justiça	7\$00
Taxa de reembolso	3\$00
Selos	25\$00

Soma 105\$00

São: (cento e cinco escudos).

Conferida por, *Mário Lopes Pereira Leal*. — Registada sob o número 939/81.

(54)